

## INFORMAÇÃO

### Avaliações – Acesso às Épocas e Provas de Avaliação

O Conselho Directivo deliberou em 13 de Outubro de 2009, no seguimento da aprovação do regulamento do 1º ciclo de estudos, destacar a seguinte informação:

“No ano lectivo de 2009/2010, qualquer aluno, independentemente de estatuto, pode prestar provas a um **máximo de duas unidades curriculares** do respectivo semestre na **época de recurso**, tendo o aluno com estatuto de trabalhador estudante direito à época de trabalhador estudante plena.”

#### **Mais deliberou na referida reunião:**

“Relativamente aos exames da época normal, no mesmo dia à mesma hora: um deles poder ser realizado na época de recurso, mediante requerimento, não se estendendo esta decisão a qualquer outra época.”

Coimbra, 4 de Novembro de 2009.

O Presidente do Conselho Directivo  
